

## ANEXO I

### TERMO DE ADESÃO AO EIXO ESTRUTURA DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR- SUS)

O Município \_\_\_\_\_, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada SMS, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, firma o presente Termo de Adesão, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo de adesão é formalizar a adesão ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS), nos termos da [Portaria nº 1.927/GM/MS, de 22 de novembro de 2023](#).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS

Pelo presente instrumento, comprometo-me a utilizar os recursos federais a serem transferidos em conformidade com o objeto pactuado na Portaria nº 1.927/GM/MS, de 22 de novembro de 2023, e declaro:

I - estar ciente da responsabilidade de observar integralmente a legislação vigente, especialmente as regras dispostas na Seção I do Capítulo V do Título VII da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, na Seção IV do Capítulo IV do Título IV da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e na Portaria nº 1.927/GM/MS, de 22 de novembro de 2023, e quaisquer normas que venham a substituí-las, especialmente em relação às seguintes obrigações:

- a) utilizar o Sistema Hórus regularmente para a gestão da Assistência Farmacêutica;  
ou
- b) enviar as informações relativas à Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para a Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica, por meio

de serviços para transmissão dos dados e eventos por meio do web service ou SOA Bnafar.

II - estar ciente de que a não utilização dos recursos federais em conformidade com o objeto pactuado e a inobservância a qualquer obrigação prevista na legislação vigente, especialmente nas regras dispostas na Seção I do Capítulo V do Título VII da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Seção IV do Capítulo IV do Título IV da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Portaria GM/MS nº 885, de 4 de maio de 2021 e a Portaria nº 1.927/GM/MS, de 22 de novembro de 2023, e quaisquer normas que venham a substituí-las, ocasionará as consequências cabíveis, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este termo de adesão vigorará a partir da data de sua assinatura.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Secretário (a) Municipal de Saúde